
DECRETO Nº 1.982, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Declara a Desafetação de Área Pública Municipal, situada nesta cidade, situada no Loteamento Santa Cruz, com área total de 2.982,26 m², nos termos da Lei Municipal nº 4.078, de 13 de abril de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na lei municipal de nº 4.078, de 13 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a descaracterização da destinação primitiva, de bem de uso comum do povo (parte projetada da Rua 524, no Loteamento Santa Cruz), passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificada:

“UM TERRENO, situado nesta cidade na Avenida Gerson Barbosa de Melo, lado ímpar, no Loteamento Setor Santa Cruz, com a área de 2.982,26 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 25,14 metros e confronta com a Avenida Gerson Barbosa de Melo; pela linha do fundo mede 25,00 metros e confronta com a Rua 507, lado par; pelo lado direito tem um formato irregular, começando no alinhamento da Avenida Gerson Barbosa de Melo e segue em direção à linha do fundo, numa extensão de 6,75 metros, confrontando com o Lote nº 15 da Quadra 22; daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 185,01 metros, confrontando com os Lotes nºs 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08,

07, 06, 05 e 04; daí, vira finalmente à esquerda e segue numa extensão de 7,07 metros, confrontando com o Lote nº 04 da Quadra 22, até atingir a linha do fundo; e, pelo lado esquerdo, tem também um formato irregular, começando no alinhamento da Avenida Gerson Barbosa de Melo e segue em direção à linha do fundo, numa extensão de 7,37 metros, confrontando com o Lote nº 19 da Quadra 24; daí, vira à direita e segue numa extensão de 186,41 metros, confrontando com os Lotes nºs 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 01; daí, vira finalmente à direita e segue numa extensão de 7,07 metros, confrontando com o lote nº 01 da Quadra 24, até atingir a linha do fundo.”

Art. 2º Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, como Bem Público Dominal ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.978 de 13 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito